



PARECER PRÉVIO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 006/2020**, que tem por objeto fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital Municipal de Castanhal/PA, fazendo cumprir medidas de combate e orientação pelas autoridades de saúde do País em virtude da Pandemia do Coronavírus, no valor global de R\$236.575,00 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL com as Empresas: **E. T. Marques EIRELI-ME** inscrita sob o CNPJ 08.691.632/0001-50, no valor de R\$112.425,00 (Cento e doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA** inscrita sob o CNPJ 83.929.976/0001-70, no valor de R\$107.250,00 (Cento e sete mil duzentos e cinquenta reais); e **POLYMEDH EIRELI-EPP** inscrita sob o CNPJ 63.848.345/0001-10, no valor de R\$16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais); neste termo sugere, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 como medida de enfrentamento ao COVID19, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o a **Dispensa Emergencial 006/2020** encontram-se:

Salvo melhor juízo, PARCIALMENTE EM ORDEM, com as seguintes ressalvas:

- Apresentar processo devidamente numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8.666/93;
- Publicação no Diário Oficial do Município Justificativa da Dispensa Emergencial, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço; e Termo de Reconhecimento e Ratificação da Dispensa nº006/2020;

Por todo exposto, dado Parecer Jurídico Nº169/2020, esta Coordenadoria de Controle Interno entende que a Dispensa Emergencial nº006/2020, atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a execução das fases seguintes para contratação de despesa, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e apreciação superior, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 24 de março de 2020.


LADY FRANCIS ARAUJO RODRIGUES
Controladora Interna da Sesma